

Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 30/CF/25 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2025, conforme especificação em anexo.

Alfenas, 30 de julho de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO



Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Inscrição	AMSF021
Cargo	Recepcionista (Secretaria Municipal de Saúde)
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO INDEFERIDO
	WIGHTING TIME DO DADEGED

JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DO QUESITO TITULAÇÃO. CONFORME CONSTA NO EDITAL, SOMENTE SERIAM CONTABILIZADOS OS SEGUINTES CURSOS:

(...)

(...)

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima	
Curso em Noções Básicas de Informática (até 40h)	2,00 pontos /curso	pr 1	
Curso em Noções Básicas de Informática (40h a 100h)	4,00 pontos /curso	20,00 pontos	
Curso em Noções Básicas de Informática (acima de 100h)	6,00 pontos/curso		
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (até 40h)	6,00 pontos/curso		
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (40h a 100h)	4,00 pontos /curso		
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (acima de 100h)	6,00 pontos/curso		

FOI REALIZ	ADA NOVA AVALIAÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO DE
	JUSTIFICATIVA DO PARECER
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Coordenação de Governo)
Inscrição	033CFS

Inscrição	AFSR02
Cargo	Recepcionista (Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos Sociais)
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO *
	JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO, POIS PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, DA ASSISTÊNCIA E DOS DIREITOS SOCIAIS, NÃO EXIGIA PONTUAÇÃO EM TITULAÇÃO NEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. CONFOME CONSTA NO EDITAL, ESTAS PONTUAÇÕES FORAM CONTABILIZADAS SOMENTE PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.





Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Inscrição	DN08
Cargo	Atendente de Farmácia
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO
	ILISTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. CONFORME CONSTA NO ITEM 3.12 DO EDITAL, NÃO PODE SER ANEXADO NENHUM DOCUMENTO APÓS O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

(...)
3.12 Todos os documentos deverão ser entregues uma única vez no ato da inscrição. Não serão aceitos complementação, inclusão e/ou substituição de documentos fora do prazo estipulado para a inscrição, sob pena de eliminação do processo seletivo. (...)

	JUSTIFICATIVA DO PARECER
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Atendente de Farmácia
Inscrição	DN26

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) NÃO POSSUEM DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO, NÃO ATENDENDO AO SEGUINTE ITEM DO EDITAL:

(...)

- e.2) Comprovante de Experiência Profissional, somente para os cargos citados na Tabela III:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação do candidato e dos contratos de trabalho, contendo cargo / função, o nome da empresa / instituição, as datas de admissão e desligamento, devidamente assinadas, no caso de CLT;
 - Contrato de prestação de serviços ou documento de contagem de tempo emitido pelo setor de departamento pessoal, onde conste o local, a função e o período trabalhado, quando se tratar de experiência como autônomo ou pessoa jurídica;
 - Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável pela emissão, contendo, obrigatoriamente: cargo/função, nome da empresa/instituição, datas de admissão e desligamento. No caso de serviço público, a declaração só será considerada válida se for emitida e assinada pelo RH do Departamento Pessoal, pelo Secretário responsável pela pasta, chefe mediato ou chefe imediato, que tenha acompanhado diretamente o serviço prestado pelo candidato, com identificação completa (nome, cargo, matrícula ou CPF);
 - Não serão aceitos como comprovação de experiência: currículo sem documentos comprobatórios, declarações genéricas sem detalhamento, contratos sem período especificado, recibos de pagamento ou qualquer outro documento que não permita verificar com clareza o tempo de atuação e a função exercida;
 - O tempo de experiência será contabilizado até o dia anterior à inscrição. (...)





Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Section of the section of	DN076
Inscrição Cargo	Atendente de Farmácia
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO
	JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) NÃO POSSUEM NENHUMA IDENTIFICAÇÃO (CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO SEM O NOME DO (A) CANDIDATO (A)), NÃO ATENDENDO AO SEGUINTE ITEM DO EDITAL:

(...)

e.2) Comprovante de Experiência Profissional, somente para os cargos citados na Tabela III:

O Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): páginas de identificação do candidato e dos contratos de trabalho, contendo cargo / função, o nome da empresa / instituição, as datas de admissão e desligamento, devidamente assinadas, no caso de CLT;

O Contrato de prestação de serviços ou documento de contagem de tempo emitido pelo setor de departamento pessoal, onde conste o local, a função e o período trabalhado, quando se

tratar de experiência como autônomo ou pessoa jurídica;

- Declaração, certidão ou atestado de tempo de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com assinatura e identificação do responsável pela emissão, contendo, obrigatoriamente: cargo/função, nome da empresa/instituição, datas de admissão e desligamento. No caso de serviço público, a declaração só será considerada válida se for emitida e assinada pelo RH do Departamento Pessoal, pelo Secretário responsável pela pasta, chefe mediato ou chefe imediato, que tenha acompanhado diretamente o serviço prestado pelo candidato, com identificação completa (nome, cargo, matrícula ou CPF);
- o Não serão aceitos como comprovação de experiência: currículo sem documentos comprobatórios, declarações genéricas sem detalhamento, contratos sem período especificado, recibos de pagamento ou qualquer outro documento que não permita verificar com clareza o tempo de atuação e a função exercida;
- O tempo de experiência será contabilizado até o dia anterior à inscrição. (...)

CONFORME CONSTA NO EDITAL, SOMENTE SERIA CONTABILIZADO SOMENTE CURSO EM ÁREA ESPECÍFICA DE ATENDENTE DE FARMÁCIA.

CARGO NÍVEL MÉDIO: ATENDENTE DE FARMÁCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Aperfeiçoamento (acima de 100h) na área a que	6,00 pontos /curso	20,00 pontos
concorre	700.30	1/4





Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Inscrição	• DN11
Cargo	Atendente de Farmácia
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO
	JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA APRESENTADOS PELO (A) CANDIDATO (A) APRESENTAM NOME DE OUTRO CARGO, O QUAL NÃO ESPECIFICA SER ATENDENTE DE FARMÁCIA.

	DA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA
	JUSTIFICATIVA DO PARECER
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Atendente de Farmácia
Inscrição	DN39

CONTAGEM DO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

	HISTIEICATIVA DO DADECED
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Recepcionista (Secretaria Municipal de Saúde)
Inscrição	DG028

FOI REALIZADA NOVA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO NA CONTAGEM DE PONTOS. CONFORME CONSTA NO EDITAL, SOMENTE SERIAM CONTABILIZADOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA, NÃO SENDO PONTUADO EXPERÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA.

1			1	
ı	•	•	,	
ri.	a.	e e	ė	

Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso em Noções Básicas de Informática (até 40h)	2,00 pontos /curso	
Curso em Noções Básicas de Informática (40h a 100h)	4,00 pontos /curso	
Curso em Noções Básicas de Informática (acima de 100h)	6,00 pontos/curso	20.00
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (até 40h)	6,00 pontos/curso	20,00 pontos
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (40h a 100h)	4,00 pontos /curso	ASS MENT OF LAND IN
Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento ao Público (acima de 100h)	6,00 pontos/curso	DOVEMBERSON AND SERVICE





Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

Inscrição Cargo	CP034 Vigia
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO

FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO. A FOLHA DE RESPOSTAS FOI RASURADA, O QUE NÃO ERA PERMITIDO NO EDITAL CONFORME OS ITENS ABAIXO:

- (...) 4.2.7 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. (...)

JUSTIFICATIVA DO PARECER	
Parecer	INDEFERIDO*
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	□ Vigia
Inscrição	CP007

FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO. A FOLHA DE RESPOSTAS APRESENTAVA MAIS DE UMA RESPOSTA POR QUESTÃO, O QUE NÃO ERA PERMITIDO NO EDITAL CONFORME OS ITENS ABAIXO:

- (...) 4.2.7 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. (...)

a management and	JUSTIFICATIVA DO PARECER
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Recepcionista (Secretaria Municipal de Saúde)
Inscrição	DG056

FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO. A FOLHA DE RESPOSTAS ESTÁ RASGADA (FALTANDO GRANDE PARTE, O QUE INVIABILIZOU A CORREÇÃO), O QUE NÃO ERA PERMITIDO NO EDITAL CONFORME OS ITENS ABAIXO:

(...) 4.2.7 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de Inteira responsabilidade do candidato.





Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

4.2.8 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. (...)

Inscrição	019CFS
Cargo	Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde) *** RESULTADO PRELIMINAR
Recurso	INDEFERIDO -
Parecer	JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO. A FOLHA DE RESPOSTAS APRESENTAVA MAIS DE UMA RESPOSTA POR QUESTÃO, O QUE NÃO ERA PERMITIDO NO EDITAL CONFORME OS ITENS ABAIXO:

- (...) 4.2.7 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. (...)

JUSTIFICATIVA DO PARECER FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO.		
Parecer	77 K. M. (1907) 11-14-15-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-16-	
and the second second	INDEFERIDO	
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR	
Cargo	Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde)	
Inscrição	* 004CFS	

(4)16(8)(42 4 2(8)(16))	VAD09
Inscrição	Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde)
Cargo Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	INDEFERIDO
F. BI CCCI/ANDA	JUSTIFICATIVA DO PARECER

FOI REALIZADA NOVA CORREÇÃO DA PROVA E NÃO FOI CONSTATADO NENHUM ERRO. A FOLHA DE RESPOSTAS APRESENTAVA MAIS DE UMA RESPOSTA POR QUESTÃO, O QUE NÃO ERA PERMITIDO NO EDITAL CONFORME OS ITENS ABAIXO:

- (...) 4.2.7 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.8 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. (...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS Praça Fausto Monteiro, 54 – Centro Alfenas/MG CEP: 37130-000 Telefone: (35) 3698-2000

	JUSTIFICATIVA DO PARECER VA REALIZADA NO NOME DO (A) CANDIDATO (A). O MESMO TAMBÉM NÃO ASSINO
Parecer	INDEFERIDO
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Cargo	Sociais)
Cargo	Serviços Gerais (Secretaria Municipal da Criança, da Assistência e dos Direitos
Inscrição	FCS09

	3
],
Inscrição	051CFS
Cargo	Serviços Gerais (Secretaria Municipal de Saúde)
Recurso	RESULTADO PRELIMINAR
Parecer	DEFERIDO
	JUSTIFICATIVA DO PARECER
REALIZADA	AS DEVIDAS CORREÇÕES.

